

PROCESSO Nº 22.735/2022 – TJMA

CONTRATO: 0014/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2022-TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME. (CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.141/2018-TJMA)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 14.581.044/0001-67, sediada à Rua Senador José Sarney, nº 17, quadra 24 A, Parque São José – São José de Ribamar, Telefone: (98) 98428-4819/98497-4258, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ DO CARMO PENHA**, inscrito no CPF sob o n.º 177.714.713-15, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 0014/2022 – TJMA, firmado entre as partes em 21/02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Construção do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais **50 (cinquenta) dias**, com início em **02/09/2022** e término em **22/10/2022**, mantendo-se inalterado o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP 76352022** e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

JOSE DO CARMO
PENHA:1777147131

Assinado de forma digital por JOSE
DO CARMO PENHA:17771471315
Dados: 2022.09.19 14:41:37 -03'00'

5

JOSÉ DO CARMO PENHA

Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]